



PLANO : 25.05.07  
Emissão: 022  
JORNAL: *RS*  
*Giulio*  
ASSINATURA

## Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do  
Prefeito

### DECRETO Nº 1610 DE 18 DE MAIO DE 2007

**Dispõe sobre o prazo para pagamento do IPTU e ISSQN para o exercício de 2007, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas em especial, as da Lei Orgânica do Município, art. 73, incisos II e XV e seu parágrafo único,**

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogados os prazos para pagamento da 1ª parcela e cota única do IPTU/2007 nos seguintes casos:

**I.** houve abertura, até dia 18.05.07, de processo administrativo com requerimento de desconto de 50% do IPTU predial residencial, nos termos do artigo 163, §§ 5º, 6º, 7º da Lei nº 2.381/2002;

**II.** houve abertura, até dia 18.05.07, de processo administrativo com requerimento de isenção total prevista nos §§ 6º e 7º do artigo 168 da mesma lei;

**III.** houve abertura, até dia 18.05.2007, de processo administrativo com requerimento de enquadramento de alíquota nos casos da segunda parte do inciso I do artigo 168 da mesma lei.

**§ 1º** - A prorrogação de que trata o caput é de 10 dias, a contar do trânsito em julgado administrativo dos processos referidos nos incisos I e II.

**§ 2º** - O pagamento será feito em guia emitida pelo Departamento de Arrecadação Tributária para esse fim.

**§ 3º** - O pagamento poderá ser feito na forma dos Decretos nºs 1552/07 e 1566/07, sendo que aquele feito de forma parcelada respeitará o limite máximo da última parcela para 21.12.2007.



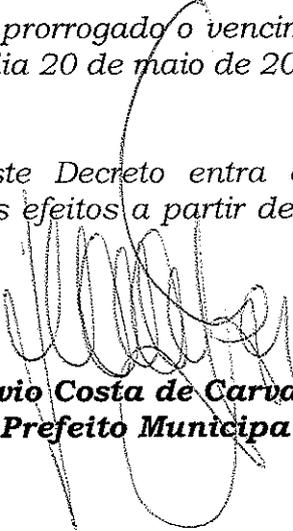
# *Prefeitura Municipal de Resende*

*Gabinete do  
Prefeito*

**§ 4º** - Os requerimentos referentes aos assuntos definidos nos incisos I e II deste artigo, que forem protocolados após o dia 18.05.2007 serão considerados intempestivos e serão indeferidos de plano, sujeitando o contribuinte ao pagamento do IPTU com os acréscimos moratórios, caso incidentes.

**Art. 2º** - Fica prorrogado o vencimento do ISSQN referente ao mês de abril, que seria até dia 20 de maio de 2007 para o dia 31 de maio de 2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, e revogando-se as disposições em contrário.

  
**Silvio Costa de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**